



EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

---

### CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/08/2019	Publicação do Edital
21/08 até 30/08/2019	Período de Inscrições pelo SIG-UFLA
04/09/2019 a 18/09/2019	Período para Seleção
A partir do dia 23/09/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
23/09 a 25/09/2019 (até às 17h)	Interposição de Recursos na Praec
30/09/2019	Resultado dos Recursos
30/09/2019	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
30/09 a 03/10/2019	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada através do SIG-UFLA
07/10/2019	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec
07/10 a 09/10/2019	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada através do SIG-UFLA
10/10/2019	Resultado da 3ª Chamada no <i>site</i> da Praec
10/0/2019 a 11/10/2019	Confirmação de interesse pela 3ª Chamada através do SIG-UFLA
01/10/2019 até 30/09/2020	Vigência da bolsa



**EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

---

**EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, torna público edital para seleção de bolsistas do Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais – PADNEE.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

**BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS  
ESPECIAIS – PADNEE**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 Institucionalizar ações de acessibilidade e inclusão de discentes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

1.2 Atender o que dispõe o Decreto nº 7611/11 acerca do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o objetivo de eliminar barreiras que restrinjam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidade/superdotação.

1.3 Atender o que dispõe a Lei 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.4 Selecionar estudantes para desenvolverem a função de Bolsistas de Apoio, realizando atividades acadêmicas junto aos discentes com NEE, além de desenvolver atividades junto à Coordenadoria de Acessibilidade/PRAEC e ao Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais (PADNEE).

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação como monitores no PADNEE com vigência contratual de **01/10/2019 a 30/09/2020**.

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.



**EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

---

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A Praec oferece no mínimo 6 (seis) vagas a discentes de graduação para participação no PADNEE.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Ter cursado no mínimo 1% da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da inscrição.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

#### **5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras.

5.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

6.4 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.



**EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

---

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela Praec.

6.7 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.8 Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6.9 Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.10 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.11 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

6.12 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

## **7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

7.1 O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.

7.3 O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.

7.4 Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

7.5 Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.



**EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

---

7.6 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

7.7 Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

7.8 Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.9 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.10 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.11 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.12 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

## **8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 O período de inscrições será de **21/08/2019 até o dia 30/08/2019**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.3 O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I desse edital.

9.4 Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

9.5 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.



**EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

---

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1 Entre os dias 02 e 03/09/2019 será divulgado por meio do SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais, o dia, horário e local em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.

10.2 A seleção ocorrerá entre os dias 04/09/2019 a 18/09/2019, entre 08h00min e 22h00min.

10.3 **É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a seleção no SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais.**

10.4 A avaliação será composta por três notas. Duas delas poderão ser aferidas por meio de avaliação oral ou escrita, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, com pontuações em escala de 0 a 100 pontos. A terceira nota será correspondente ao percentil do discente.

10.5 O candidato que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1 A seleção consistirá em Prova Teórica, representando 30% do total da nota final;

11.2 Entrevista, representando 30% do total da nota final.

11.3 A terceira nota, com peso de 40%, em escala de 0 a 100, refere-se ao rendimento acadêmico do candidato em relação aos colegas de curso (percentil), conforme abaixo.

<b>Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)</b>	<b>Pontuação</b>
<b>P ≤ 5</b>	<b>100</b>
<b>5 &lt; P ≤ 10</b>	<b>90</b>
<b>10 &lt; P ≤ 15</b>	<b>75</b>
<b>15 &lt; P ≤ 20</b>	<b>60</b>
<b>20 &lt; P ≤ 25</b>	<b>50</b>
<b>25 &lt; P ≤ 30</b>	<b>40</b>
<b>30 &lt; P ≤ 35</b>	<b>25</b>
<b>P &gt; 35</b>	<b>10</b>



**EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

---

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

11.4 Todas as etapas são classificatórias. Os estudantes que não atingirem a nota mínima final igual ou superior a 50 serão desclassificados.

11.5 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior nota de acordo com o item 11.3.

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1 A partir do dia **23/09/2019** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG-UFLA e no site da Praec.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **13. DO RECURSO**

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da Praec e protocolado na Secretaria Administrativa da Praec entre os dias **23/09/2019 e 25/09/2019**, entre 8h e 12h e 14h e 17h.

13.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

## **14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

14.1 A partir do dia **30/09/2019** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 **É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e no *site* da Praec.**

14.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **30/09/2019 e 03/10/2019**.



**EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

---

14.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.

14.6 A partir do dia 07/10/2019 será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 07/10/2019 e 09/10/2019.

## **15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 21 de agosto de 2019.

**Nathália Maria Resende**  
**Coordenadora de Acessibilidade**

**Ana Paula Piovesan Melchiori**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários





EDITAL PADNEE Nº27/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

---

ANEXO I

PROJETOS DE APOIO A DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS  
ESPECIAIS

PROGRAMA	ORIENTADOR	REQUISITOS	VAGAS
Apoio de Ledor/Transcritor	Nathalia Maria Resende	Qualquer curso.	3
Apoio à aula presencial	Nathalia Maria Resende	Curso: Zootecnia	1
Apoio à aula presencial	Nathalia Maria Resende	Curso: Letras	1
Apoio à aula presencial	Nathalia Maria Resende	Curso: Medicina	1